

OK

Lei no 1.087/90 - De 03 de Maio de 1990

Autuza o Poder Executivo a celebrar convênios e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a "Associação Amigos dos Carentes de Itapemirim", entidade sem fins lucrativos e Declarada de Utilidade Pública, com sede nesta cidade, para a manutenção geral das creches do Município, inclusive pagamentos de salários de seu pessoal, que são administrados pela referida Associação.

Artº 2º. Do convênio constará obrigatoriamente, além, a obrigatoriedade da prestação de contas mensais dos recursos recebidos por parte da Associação, cujas cópias deverão ser encaminhadas, imediatamente, à Câmara Municipal, após seu recebimento.

Artº 3º. Os recursos a serem destinados à execução do convênio correrão por conta de recursos próprios consignados nos orçamentos anuais, cujas verbas poderão ser suplementadas se necessário, além de recursos que forem concedidos através dos Governos Estadual e Federal, especialmente por intermédio da Legislação Brasileira de Assistência - LBA.

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 03 de Maio de 1990.

Erivelto Faria Almeida
Prefeito Municipal

Lei nº 1.088/90 - De 03 de Maio de 1990.

Reduz valores por metro quadrado de construção para efeito de cobrança do ISS, concede redução de multas previstas no código de obras e Edificações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Ficam reduzidas em 70% (setenta por cento) as multas previstas no artº 78 e a seguinte, disp, e seguintes da lei nº 907/83 (Código de obras e Edificações) dos contribuintes que legalizarem as suas situações até 31 de julho do corrente ano.